

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Carminha

LEI N° 1.737/2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a área que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ABSSPMBM-MS**, inscrita no CGC/MF sob o nº 15.553.324/0001-24, uma área determinada sob a letra "D", da Quadra 451, de propriedade desta municipalidade, com as características e limites abaixo discriminados:

ÁREA "D" (62,50 X 62,50 = 3.906,25m²)

Área de formato retangular medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente por 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 3.906,25m² (três mil novecentos e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), com os seguintes limites:

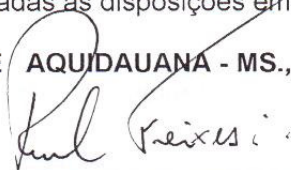
NORTE - Frente - com a Rua Bernardino Lopes;
SUL - Fundo - com a área desmembrada C;
LESTE - Lado direito - com a Rua Carlito Leite;
OESTE - Lado esquerdo - com a área desmembrada A.

Artigo 2º - Fica a Associação Beneficente dos Subtenentes e Sargentos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado de Mato Grosso do Sul - ABSSPMBM-MS, obrigada a iniciar os trabalhos de edificação do terreno em 06 (seis) meses, e estar com a obra concluída em até 03 (três) anos, a contar a partir da publicação desta Lei, sob pena de reversão ao Município do imóvel ora doado.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 18 DE MAIO DE 2000.



RAUL MARTINES FREIXES
Prefeito Municipal